

ATO DE CONVOCAÇÃO

Modalidade II: Valor Médio - Serviços

A presente coleta de preços segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e unidades mantidas, publicado em 02 de Dezembro de 2015 no DOESP/ Volume 125/ nº223 e retificado em 03 de dezembro de 2016 no DOESP/ Volume 126/ nº226;

PROCESSO Nº. 2319/2022

MODALIDADE: Valor Médio (art. 11, alínea “b”, do Regulamento)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva sem reposição de peças para Autoclaves e Termodesinfectoras.

TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência é parte integrante deste Ato de Convocação e nele consta todas as informações técnicas aplicáveis, descrição pormenorizada do serviço a ser executado, bem como todas as demais informações necessárias a elaboração da proposta técnica-comercial.

FORMA DE SELEÇÃO: Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de **“Menor Preço Global Anual”** para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência e no Ato de Convocação.

ENVIO/ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia **13/01/2023, às 16h30.**

A proposta de cada empresa interessada deverá ser formalizada por escrito, em papel timbrado, devidamente assinada pelo proponente e ser entregue no endereço: Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP ou encaminhada ao e-mail: assistente.contratos@hemc.org.br.

ENVIO/ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES:

O setor de Compras e Contratos notificará, através de publicação no site: www.fuabc.org.br, à empresa 1ª classificada no certame, para entrega dos documentos abaixo relacionados, sendo o prazo para entrega da documentação de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação.

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
- IV. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

- V. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI. Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, se exigido no Termo de Referência.

Em eventual desclassificação da empresa 1ª classificada, será solicitada a documentação da 2ª classificada, e assim sucessivamente.

Cada proposta e documentação, em seu título ou envelope, deverão indicar: o nome da empresa, o objeto do respectivo Ato Convocatório e; OBRIGATORIAMENTE na proposta, indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado o resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa e problemas em seu servidor.

O setor de Compras e Contratos notificará através de e-mail as empresas participantes quanto ao resultado final do certame, enviando-lhes a ata do julgamento das propostas, bem como realizará publicação no site: www.fuabc.org.br.

COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO:

As propostas, as impugnações e os recursos serão processados e julgados pela Comissão de Análise e Julgamento (COJU) do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André.

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

As empresas participantes poderão impugnar os termos do Ato de Convocação até 02 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas, remetendo suas razões à Diretoria Geral.

As impugnações serão analisadas quanto à existência de efeito suspensivo pela COJU, que notificará sua decisão através de e-mail;

Caberá recurso da decisão da COJU no prazo de 02 dias úteis da notificação do resultado final do certame. Os recursos deverão ser remetidos à Diretoria Geral do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André para análise e julgamento;

São legitimados para apresentação de recurso os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica;

Ocorrendo interposição de recurso por quaisquer das empresas participantes, as demais serão noticiadas através de e-mail, para que, em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02(dois) dias úteis da notificação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A presente coleta de preços respeitará os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, proibidade administrativa e transparência, garantindo assim lisura em todo o processo.

O valor apresentado deverá ser em reais, com até duas casas decimais, incluído todos os custos básicos diretos bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas necessárias a execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do serviço.

O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal **quanto à interpretação** do(s) termo(s) deste Ato de Convocação poderá enviar solicitação de esclarecimento, por escrito ou e-mail, ao colaborador responsável. A solicitação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data final da entrega das propostas, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão encaminhados aos interessados por e-mail.

Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

Durante o período compreendido entre a data de entrega das propostas e a notificação do resultado final do certame, os concorrentes deverão abster-se de entrar em contato com os membros da COJU para assuntos correlatos.

Santo André, 02 de Janeiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, sem reposição de peças para Autoclaves e Termodesinfectoras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente contrato consiste em propiciar o bom andamento dos serviços na Central de Material e Esterilização, garantindo um processo de esterilização adequado e confiável. A continuidade do referido serviço torna-se indispensável, pois sem esterilização não poderá haverá procedimentos cirúrgicos.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no ANEXO I, sob pena de desclassificação.

3.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço.

3.3. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas e ofertas diferentes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

3.4. A apresentação da proposta e a tramitação da concorrência seguirá as exigências e formalidades estabelecidas no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

4. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

4.1. Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de **“Menor Preço Global Anual”** para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

4.2. Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação (se valor médio ou superior), no Memorial Descritivo (se valor superior) e na Minuta Contratual.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **PRESTADORA** deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos constantes na tabela abaixo, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência:

| Quantidade | Equipamento |
|------------|---|
| 02 | Autoclaves Baumer HIVAC MX500 Litros |
| 01 | Autoclave Ortossintese modelo AC520 |
| 02 | Termodesinfectora Ortossintese modelo TD290 |

*Chamados ilimitados dentro do mês, sem custo adicional.

5.2. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza Continuada.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO

6.1. A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de manutenção preventiva, **mensalmente**, uma vez ao mês de acordo com o seguinte Plano de Manutenção Preventiva:

- 7.1.1. Desmontagem do equipamento;
- 7.1.2. Limpeza da câmara e da guarnição;
- 7.1.3. Troca da água destilada contida no reservatório e limpeza interna;
- 7.1.4. Limpeza e desobstrução dos filtros e das válvulas;
- 7.1.5. Teste de funcionamento da válvula de segurança;
- 7.1.6. Limpeza e desobstrução das tubulações e componentes hidráulicos;
- 7.1.7. Verificação do sistema de fechamento da porta;
- 7.1.8. Ajuste do sistema de fechamento;
- 7.1.9. Verificação da qualidade do aterramento;
- 7.1.10. Montagem do equipamento e Teste final.

7.2. Enviar por meio eletrônico cronograma de Manutenção preventiva e Ordem de serviço quando realizado.

7.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.5. Atender às solicitações da contratante no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis contados a partir do recebimento da abertura do chamado desde que o chamado seja feito no horário comercial independentemente das visitas preventivas, contados a partir da solicitação, sem ônus de mão de obra.

7.6. Caso haja necessidade de substituição de peças a contratada deverá enviar o orçamento por meio eletrônico juntamente com o laudo técnico em até 02 (dois) dias úteis após o atendimento e realização do chamado.

7.7. Caso não seja atendido alguma solicitação, o pagamento da Nota fiscal será suspenso até a realização do serviço.

7.8. Zelar pelo equipamento enquanto estiver sob seus cuidados.

7.9. Responder e indenizar pelo dano eventualmente causado ao equipamento e consequentemente ao patrimônio público.

7.10. Toda visita, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser realizada por técnicos especializados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar empresa Contratada para a realização da manutenção corretiva e preventiva.
- 8.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- 8.3. A contratante dará todas as condições para que a empresa contratada execute os serviços contratados.
- 8.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato.
- 8.5. Proceder aos pedidos dos serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.7. Caso haja a necessidade a contratante deverá abrir chamados/ Ordens de Serviços para reparo desde que o chamado seja feito no horário comercial.
- 8.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.9. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses ou até 72 (setenta e dois) meses, em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante na proposta da CONTRATADA, observada as seguintes condições:
- 10.2. As notas fiscais serão pagas mediante conferência e validação da prestação de serviços pelo setor competente, que encaminhará ao setor financeiro para pagamento.
- 10.3. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 10.4. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal contendo a descrição dos produtos/insumos. Somente após a conferência e validação da referida nota fiscal pelo CONTRATANTE o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
- 10.5. Nos pagamentos será retido na fonte o valor correspondente aos tributos, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.
- 10.6. O pagamento dos serviços será realizado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA no 20º (vigésimo) dia corrido do mês subsequente ao serviço prestado,

mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao prestado.

10.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação mensal pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pelo CONTRATANTE:

- A) Nota Fiscal constando a discriminação detalhada da prestação de serviços;
- B) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- C) Prova de regularidade perante o FGTS. Quando isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;

10.8. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE através de depósito bancário em favor da instituição financeira que a CONTRATADA fornecer.

10.8.1. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

10.8.2. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pela Administração Pública em razão do Contrato de Gestão à ser firmado entre a CONTRATANTE e o a Administração Pública.

10.8.3. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Administração Pública para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

10.8.4. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Administração Pública à CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 10.8.2. e 10.8.3. deste termo de referência.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada pela equipe técnica do setor de Engenharia do Hospital Estadual Mário.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

12.2. Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado como índice de reajuste, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:

12.2.1. Na eleição do Índice:

12.2.1.1. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

12.2.2. Na periodicidade:

12.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

12.2.3. Na incidência:

12.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada no item 12.2.2.1., será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

12.2.4. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

12.2.5. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura depender com pagamento dessa natureza.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRARANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2. As seguintes infrações, se cometidas pela empresa CONTRATADA, serão passíveis de sanções:

13.2.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento;

13.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.2.3. Fraudar a execução do compromisso de fornecimento;

13.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.5. Cometer fraude fiscal;

13.2.6. Não mantiver a proposta.

13.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 13.2 e seguintes ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital;

13.3.2. Multa moratória de até 1% (dois por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, calculado sobre o valor mensal imediatamente anterior, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

13.3.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo, a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

- 13.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;
- 13.3.5. Faculta-se ao Hospital Estadual Mário Covas, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto/serviço de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição/contratação.
- 13.3.6. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.
- 13.3.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas aceitas pela CONTRATANTE;
- 13.3.8. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Hospital Estadual Mário Covas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.3.9. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;
- 13.3.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.
- 13.3.11. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo;
- 13.4. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.
 - 13.4.1. Uma vez apresentada a defesa, o CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.
 - 13.4.2. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços a serem contratados.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 14.1. O serviço será vistoriado pelo responsável, cabendo neste caso a conferência:
 - 14.1.1. do prazo de execução dos serviços, conforme cronograma;
 - 14.1.2. da qualidade dos serviços prestados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Visando assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA, o Hospital Estadual Mário Covas poderá, entre outras medidas:
- 15.1.1. Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
 - 15.1.2. Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
 - 15.1.3. Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.
- 15.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Santo André, 04 de Novembro de 2022.

(Inserir no cabeçalho timbre da empresa proponente)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

INSCRITA NO CNPJ N°: _____

| Item nº | Equipamento | Modelo | Fabricante | Quantitativo | Valor Unitário da Manutenção preventiva/corretiva | Valor mensal da Manutenção preventiva/corretiva |
|--------------------------|--------------------|--------|--------------|--------------|---|---|
| 1 | Autoclave | AC520 | Ortossintese | 1 | R\$ | R\$ |
| 2 | Autoclave | B522P | Baumer | 2 | R\$ | R\$ |
| 3 | Termodesinfetadora | TD290 | Ortossintese | 2 | R\$ | R\$ |
| valor total mensal | | | | | | R\$ |
| valor total global anual | | | | | | R\$ |

ESCREVER VALOR GLOBAL ANUAL POR EXTENSO:

R\$ _____ (_____)

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: ____/____/____

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O INTERIOR TEOR DO ATO DE CONVOCAÇÃO, TERMO DE REFERENCIA E/OU MEMORIAL DESCRITIVO

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Nome Completo, CPF)**